



Instituto de Previdência Municipal de Pitangui

Rua Major Bahia n.º 224, Centro - Pitangui - MG CEP 35650-000

CNPJ 19.132.499/0001-19

PORTARIA N° 020/2023

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal n° 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder a Sra. **ALZIRA DA COSTA MENDES**, inscrita no CPF sob o n° 026.XXX.XXX-X6, viúva do ex- servidor, Sr. Jorge Mendes Guerra Brasil, inscrito no CPF sob o n° 265.XXX.XXX-X0, aposentado no cargo efetivo de Oficial de Serviços - Pedreiro, matrícula 0XXXX-1, falecido em 16 de outubro de 2023, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Municipal n° 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c Art. 40, § 7º, I, da CF/1988 com redação dada pela EC n° 41/2003, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor dos proventos de aposentadoria, a partir de 16 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 08 de novembro de 2023.

Alair Kennedy de Paula

Presidente do IPMP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certificado que o(a)	<u>Portaria 020/23</u>
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e Publicações no Saguão do Paço Municipal, nesta data, para os devidos fins de direito.	
Pitangui/MG,	<u>08 / 11 / 23</u>
	Assinatura